



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E ELIZETE APARECIDA VIEIRA.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **17.909.599/0001-83**, representado por seu Prefeito, **Sr. CLAUDIO ANTÔNIO PALMA**, inscrito no **CPF** sob nº **440.417.306-78** e RG 2.195.177 SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG **CONTRATANTE** e **ELIZETE APARECIDA VIEIRA**, CPF: 429.084.006-00, RG: 9.218.881, residente à Bairro Condessa, zona rural, Cabo Verde/ MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Inexigibilidade nº **012/2023**, Processo nº **147/2023**, Contrato nº **045/2024**, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 045/2024 em 12 (doze) meses, conforme cláusula DÉCIMA QUINTA (O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO E EFEITOS

2.1 - O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura deste aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá o contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cabo Verde, 01 de maio de 2025.

CLAUDIO ANTONIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIZETE APARECIDA VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF